



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 1297/2004, de 10 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre a venda de imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, situado a Avenida Jacinto Antônio da Silva”.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o imóvel situado à Avenida Jacinto Antônio da Silva, Bairro Vila Rica em Manhumirim - MG, lote com área de 718,38 m², dividindo pela linha de frente (17,50m²) com a Avenida Jacinto Antônio da Silva, pela linha de fundos (19,80m²) com Francisco Milião, lado esquerdo (35,00m²) com vendedor, lado direito (42,00m²), com Rua existente, devidamente registrada sob nº R-2-3446 P/F CRI desta Comarca..

Art. 2º. O imóvel acima descrito será vendido em concorrência pública, nos termos do art. 141, inciso I da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal), obedecendo ao preço mínimo do valor de avaliação, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. A concorrência pública será feita em dia e hora previamente divulgado pela imprensa local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim (MG), 10 de dezembro de 2004.

Ervil Azevedo Mendes
Prefeito Municipal